

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Instituto de Artes do Pará

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº 011/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 761108

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ARTE DO PARÁ IAP / INCUBADORA PARÁ CRIATIVO-IPC E O INSTITUTO DE GEMAS E JOIAS DO PARÁ –IGAMA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do INSTITUTO DE ARTE DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.319.513/0001/58 com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, com endereço a Praça Justo Chermont nº 236, bairro Nazaré, CEP: 66.035-140, doravante denominado IAP neste ato representado por seu titular, Presidente do Instituto Sr. **FÁBIOJORGE CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 345.803 - CPP/AP e do CPF/MF nº 399.303.192-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o INSTITUTO DE GEMAS E JOIAS DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08821432/0001-75, com sede na Praça Amazonas, s/nº, bairro Jurunas, CEP: 66.025-070, nesta cidade de Belém (PA), doravante denominado organização social IGAMA, gestora do ESPAÇO SÃO JOSÉ LIBERTO(ESJL), neste ato representado por sua Diretora Executiva Senhora **ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES**, brasileira, portadora do RG nº 3016490, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.392.202-87, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhes conferem e em conjunto denominados **“partícipes”**, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, em especial, às normas e disposições contidas na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008, às disposições do Decreto Federal nº 6.170/2007, no Decreto Estadual nº. 2.637/2010 e ainda no Decreto Estadual nº 768/2013, bem como pelas considerações e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO:

- I. Que o IAP tem a missão institucional de promover e agregar parceiros nas diversas áreas ligadas à cultura paraense;
- II. Que o IAP tem a função de estudar ou apoiar estudos no campo das artes paraense e amazônica e difundi-las em âmbito estadual, nacional e internacional;
- III. Que o IAP tem a função de fomentar e/ou realizar a produção e a promoção de eventos decorrentes das atividades do Instituto;
- IV. Que o IAP celebrou o convênio SICONV nº 774950/2012 – MINC/AD para instalar no IAP o escritório da Rede BRASIL CRIATIVO, para abrigar o escritório de atendimento públicos a profissionais e empreendedores atuantes nos setores criativos paraenses de acordo com o programa da Secretaria Nacional de Economia Criativa;
- V. Que a INCUBADORA PARÁ CRIATIVO-IPC/IAP é um ambiente com característica de incubadora que ofertará informação, capacitação, consultorias e assessorias técnicas, entre outros serviços voltados para a qualificação da gestão de projetos, produtos e negócios de micro e pequenos empreendimentos criativos;
- VI. Que o IGAMA é a gestora do Programa Polo Joalheiro e do Espaço São José Liberto conforme contrato de Gestão 01/2012;
- VII. Que o IGAMA tem a finalidade de executar atividade de serviço de gestão, capacitação, apoio a produção e

comercialização de gemas, jóias, artesanato e demais atividades comerciais desenvolvidas no Espaço São José Liberto (ESJL).

VIII. Que o IGAMA tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento dos setores de Gemas e Jóias, artesanato, com ênfase no apoio a produção e comercialização.

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber e ainda no Decreto Estadual nº. 2.637/2010 e ainda no que convir ao IAP, INCUBADORA PARÁ CRIATIVO e IGAMA, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto colaboração entre o IAP, IPC e IGAMA com o objetivo de REALIZAR AÇÕES VOLTADAS AOS SETORES CRIATIVOS DE MODA, DESIGN, JOALHERIA (GEMAS E JÓIAS), E ARTESANATO VISANDO ESTIMULAR AÇÕES INTEGRADAS NA POLÍTICA DE ECONOMIA CRIATIVA, ESTIMULANDO A COMPETITIVIDADE, A INOVAÇÃO E A PRODUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS CRIATIVOS DESSES SEGMENTOS por meio das seguintes ações conjuntas:

I - Realização de cursos e consultorias que estimule a produção, circulação, comercialização, serviços e intercâmbio no mercado criativo da moda, design, joalheria e artesanato;

II - Realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional nas áreas de Moda e design de produtos, ourivesaria, cravação, lapidação, bijuterias, artesanato e gestão de empreendimentos criativos;

III - Apoio institucional e operacional na realização de rodadas de negócios, encontros empresariais, seminários, workshops, feiras, amostras e missões empresariais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos a serem desenvolvidos versarão sobre questões de interesse mútuo, refletindo e preservando as peculiaridades institucionais dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O IAP, o IPC e o IGAMA disponibilizarão suas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários, nos moldes previstos em seus dispositivos legais e nos limites considerados nos mesmos, bem como, em Planos de Trabalho específicos, para a realização das ações definidas de comum acordo e respaldadas no presente Acordo. PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações decorrentes do Acordo de Cooperação que dependam de maior interação e de dispêndio de recursos financeiros serão objeto de convênio (s) específico (s) onde serão pactuadas as condições de execução e as obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Das atribuições comuns aos partícipes:

- a) Promover a divulgação do Acordo de Cooperação junto às suas unidades desconcentradas, orientando para o desenvolvimento de ações conjuntas;
- b) Apoiar as ações e atividades desenvolvidas pelas instituições signatárias deste Acordo de Cooperação oferecendo subsídios de logística para sua organização e execução;
- c) Incentivar a realização de atividades de aperfeiçoamento e capacitação do corpo técnico de ambas as Instituições, visando à aplicação dos instrumentos normativos vigentes;
- d) Promover ações conjuntas para sustentação de eventos locais, regionais e nacionais e internacionais que visem à disseminação das ações deste Acordo de Cooperação, para crescimento do setor produtivo criativo do estado;
- e) Divulgar material existente e produzir novos textos relativos às áreas de atuação deste Acordo de Cooperação;
- f) Fornecer subsídios para a orientação de seu corpo técnico sobre a importância do segmento produtivo criativo do Estado;

g) Divulgar material existente e produzir novos textos relativos às áreas de atuação deste Acordo de Cooperação;

h) Acompanhar e fiscalizar as atividades as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

i) A título de atribuições recíprocas, os partícipes concordam em fornecer um ao outro, a pedido ou espontaneamente, elementos, dados e informações disponíveis que possam ser de interesse mútuo.

j) Os partícipes concordam em fornecer as informações solicitadas e conduzir os trabalhos em conformidade com as suas próprias normas e procedimentos internos, respeitando-se os prazos acordados e garantindo, na realização de cada atividade demandada, a mobilização de pessoal técnico capacitado e demais recursos necessários

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao IPC/IAP:

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Participar INCUBADORA PARÁ CRIATIVO e IGAMA de todos os eventos que coadunem com o objeto do presente Acordo de Cooperação, realizados pelo Instituto a fim de buscar a parceria e o apoio técnicos para a organização e realização dos mesmos;
- c) Veicular a INCUBADORA PARÁ CRIATIVO e IGAMA em todo material de divulgação dos eventos em questão, realizados pelo IAP em que os partícipes estejam envolvido na organização e execução e resultados;
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pela INCUBADORA PARÁ CRIATIVO e IGAMA referente ao objeto deste Acordo de Cooperação;
- e) Custear todas as despesas de seus técnicos para a execução deste instrumento, bem como, aquelas que lhe forem afetas de acordo com o plano de trabalho previamente deliberados;
- f) Acompanhar e fiscalizar as atividades referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao IGAMA:

- a) Participar o IAP/IPC de todos os eventos que coadunem com o objeto do Acordo de Cooperação, realizados pelo Instituto a fim de buscar a parceria e o apoio técnicos e financeiros para a organização e realização dos mesmos;
- b) Veicular a marca IAP e INCUBADORA PARÁ CRIATIVO em todo material de divulgação dos eventos em questão, realizados pelo IGAMA em que os partícipes estejam envolvidos na organização e execução e resultados;
- c) Fornecer todas as informações solicitadas pelo IAP e INCUBADORA PARÁ CRIATIVO referente ao objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) Custear todas as despesas de seus técnicos para a execução deste instrumento, bem como, aquelas que lhe forem afetas de acordo com o plano de trabalho previamente deliberados;
- e) Desenvolver ações que estimule a produção, circulação, comercialização e intercâmbio da produção decorrente dos empreendedores criativos;
- f) Promover ações conjuntas de capacitação profissional com planos de trabalho previamente deliberados designados aos empreendedores criativos nas áreas de design de produtos, ourivesaria, cravação, lapidação, gestão de empreendimentos criativos, nichos de mercado para produção artesanal e de luxo por meio de atividades como: cursos, oficinas, encontros, workshop, palestras demandadas pelo setor.
- g) Manter colaboração a partir de agendas de capacitação, a saber: auditório (02); anfiteatro (01); observando sua agenda de eventos.
- h) Integrar demandas de capacitação e de melhoria da qualidade de produtos nas áreas de design para joias e de moda realizando avaliação de produtos com suporte laboratorial/curadoria;
- i) Lançar coleção de produtos resultados das oficinas e realizar a promoção e comercialização no ESJL e em feiras e eventos turísticos/setoriais.